



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Quarta-feira • 15 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2558

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Lei Nº 238/2021 De 15 De Setembro De 2021-** Fixa Alíquota de Contribuição Mensal do Município para Manutenção e custeio, normal e especial, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – e dá outras providencias.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 238/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Fixa Alíquota de Contribuição Mensal do Município para Manutenção e custeio, normal e especial, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA–ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a nova alíquota de contribuição mensal do Município (**ente patronal**), através dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, para a manutenção e custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – no seguinte percentual:

- a) **18% (dezoito por cento)** para o custeio normal e especial.

Art. 2º A contribuição no percentual de que trata o artigo primeiro desta Lei serão exigíveis a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa dias) da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanece inalterada a alíquota de contribuição em vigência dos servidores ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 238/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Fixa Alíquota de Contribuição Mensal do Município para Manutenção e custeio, normal e especial, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA–ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a nova alíquota de contribuição mensal do Município (**ente patronal**), através dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, para a manutenção e custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – no seguinte percentual:

- a) **18% (dezoito por cento)** para o custeio normal e especial.

Art. 2º A contribuição no percentual de que trata o artigo primeiro desta Lei serão exigíveis a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa dias) da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanece inalterada a alíquota de contribuição em vigência dos servidores ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal